



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 02/2016, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que altera quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências”.

Ao analisar o Projeto de Lei Complementar em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se com amparo legal.

Ademais, nota-se que tais proposições atende aos requisitos legais e não possuem qualquer vício que impeçam a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2016, julgando-os apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 15 de fevereiro de 2016.



ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO
PRESIDENTE



ELIAS GARCIA CANDEIAS
RELATOR